



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

PORTARIA CRA-RJ Nº 66 DE 17 DE ABRIL DE 2019

**Estabelece as competências atribuídas ao Comitê de Orientação e Coordenação das Comissões Especiais do CRA-RJ.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.5º, § 2º, c/c art.15, 17 e 47, incisos X e XXVI, do Regimento do CRA-RJ, aprovado pela RN CFA nº 513, de 20 de junho de 2017, e a

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Atribuir ao Comitê de Orientação e Coordenação das Comissões Especiais do CRA-RJ as competências seguintes, em conformidade ao disposto no Regulamento das Comissões Especiais, aprovado pela Resolução Normativa CRA-RJ nº 305, de 04 de julho de 2018.

- a. Orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a atuação das Comissões Especiais; identificar os desvios observados em relação às diretrizes planejadas e os fatos geradores desses desvios; garantir que as ações desenvolvidas estejam de acordo com o Programa de Trabalho aprovado pelo Plenário;
- b. Contribuir para que as Comissões Especiais alcancem níveis significativos e crescentes de eficiência, eficácia e efetividade institucional quanto à sua missão, visão, valores e finalidades estabelecidos no mencionado Regulamento;
- c. Contribuir na geração e compartilhamento de conhecimento relativos às áreas de atuação do profissional de Administração, sendo as Comissões Especiais órgão de fomento e discussão sobre temas e tendências do mundo da Administração;
- d. Contribuir na promoção de estudos técnicos que busquem a valorização do profissional de Administração, através da expertise de cada Comissão Especial e, por essa via, aumentar a identidade e o sentimento de pertencimento pessoal, profissional e institucional e a percepção da sociedade sobre a importância da categoria na construção da riqueza nacional;
- e. Orientar as Comissões Especiais à elaboração do Programa de Trabalho Anual respectivo, alinhado à missão do CRA-RJ e às finalidades dispostas no Capítulo II do mencionado Regulamento, dentro do prazo estabelecido, coordenando, acompanhando e avaliando-o;
- f. Orientar as Comissões Especiais à elaboração do Relatório Anual de Atividades a ser apresentado até o último dia do mês de dezembro de cada exercício;
- g. Orientar a constituição de novas Comissões Especiais associadas ao interesse recíproco das partes envolvidas e a respectiva composição quanto ao seu objeto, objetivos, finalidades, atribuições e membros, submetendo-os à aprovação do Egrégio Plenário;
- h. Orientar o Egrégio Plenário quanto à dissolução no todo ou em parte das Comissões Especiais, bem como no ingresso, desligamento, afastamento de seus membros;
- i. Estimular a comunicação intra e inter Comissões Especiais, profissionais de Administração e outros órgãos/pessoas interessados, sob a mais diversa forma de manifestação, de modo a propiciar/enriquecer/aperfeiçoar o ambiente de atuação da Comissão; estreitar a relação entre os atores em questão e direção do CRA-RJ; e a democratizar, simplificar e agilizar o debate, a transmissão e a apresentação/retenção do conhecimento;



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

- j. Avaliar continuamente o trabalho das Comissões Especiais, Coordenadores, Subcoordenadores e Membros, podendo, a qualquer tempo sugerir ao Egrégio Plenário a adoção das medidas às alíneas “g” e “h”.

**Art. 2º** - Integrar ao Comitê de Orientação e Coordenação das Comissões Especiais contribuições e proposições consensualizadas destinadas ao aperfeiçoamento e fortalecimento da atividade, sobretudo originárias do Eg. Plenário e alinhadas à missão, visão, valores e finalidades do CRA-RJ:

**Art. 3º** - As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas entre as partes interessadas e submetidas à decisão do Plenário.

**Art. 4º** Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2019.

**Adm. Wallace de Souza Vieira**  
**Presidente**  
**CRA-RJ nº 01-13247**